CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº-335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Enviar ao Plenário
(X) Sim ( ) Não
26/01/2015
Paulo Soares Moreira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

PROJETO DE LEI Nº 001/2015

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Ficam os subsídios dos vereadores revisados em 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), a título de revisão geral, nos termos do inciso X do art. 37 e 39 § 4º da CR/88, de acordo com o índice oficial de aferição da inflação – IPCA/IBGE – apurado no período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta Lei ocorrerá por conta da dotação orçamentária do fluente exercício, destinada a custeio de despesa com pessoal, própria do Poder Legislativo, podendo a Mesa Diretora suplementá-la, se necessário, observando sempre o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, e nos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei o impacto orçamentário e financeiro, a que se refere o § 5º do art. 17 da LC 101/2000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 15 de Janeiro de 2015.

PAULO SOARES MOREIRA
Presidente da Câmara

JADER QUINTINO ALVES
Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº-335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2015, que "*Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras providencias*".

Senhores vereadores,

Apresentamos nesta oportunidade, o Projeto de Lei nº 001/2015, o qual firma a revisão anual dos subsídios da totalidade dos vereadores.

Esta medida é necessária tendo em vista a possibilidade de perda do poder de compra dos subsídios outrora fixados, tendo em vista fatores econômicos, tais como inflação, especulação financeira, dentre outros.

A revisão vem estampada como garantia constitucional descrita no art. 37, X. e 39º § 4º da CR/88, dispositivos estes que tornam obrigatória a revisão, com o objetivo de que o subsídio não venha a ser desvalorizado diante das intempéries do mundo capitalista.

Cumpre mencionar ainda que diante da tarefa a ser desempenhada pelo edil. este deve receber subsídio compatível com a função que ora vem exercer em favor da sociedade.

Tais revisões são habituais, o que não chegam a ser considerados como aumentos reais, como os que recentemente foram firmados para os ministros do STF, para o procurador geral da república, e para a presidenta e seus ministros, aumentos de aproximadamente 14% (quatorze inteiros), o que levará a um aumento em cascata, tendo em vista que tais subsídios servem de parâmetros para outros cargos públicos.

Na expectativa da aprovação que agora é submetida à apreciação deste colendo plenário, deixando desde já nossos préstimos de estima e alta consideração.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 15 de janeiro de 2015.

PAULO SOARES MOREIRA
Presidente da Câmara

JADER QUINTINO ALVES
Secretário da Câmara